



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



São Paulo, 26 de outubro de 2018

Ofício CG.C.DER nº 2780/2018
TC-004297/989/18
REf.: Conselho Tutelar

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Cumprimentando-o, na qualidade de Conselheiro relator das Contas da Prefeitura Municipal de Saltinho, relativas ao exercício de 2018, este ofício tem a finalidade de solicitar informações sobre o funcionamento do **Conselho Tutelar** no âmbito deste Município, em especial, sobre os seguintes aspectos:

- a) Informar se foi instituído o Conselho Tutelar no Município;
- b) Apresentar a legislação municipal de regência da matéria, caso tenha(m) sido editada(s) lei(s) ou ato(s) normativo(s);
- c) Qual a forma de atuação do Conselho Tutelar no âmbito do Município;
- d) Qual a estrutura utilizada pelo Conselho Tutelar, como instalações físicas, veículos, entre outras ferramentas de apoio colocadas à disposição do órgão;
- e) Fornecer a atual composição do Conselho, com os nomes dos Conselheiros (titulares e substitutos) e os respectivos períodos dos mandatos;
- f) Fornecer cópia das Atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, ofícios, requerimentos, e outros documentos da espécie, que demonstrem as atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar no exercício em referência;
- g) Qual a forma de remuneração dos Conselheiros, com os respectivos valores;
- h) Como é feito o pagamento das demais despesas ligadas à manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- i) Informar se o Município efetua alguma espécie de controle sobre os trabalhos e atividades desenvolvidas pelos Conselheiros Tutelares.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



Ressalto que as referidas informações tem por finalidade verificar o efetivo atendimento das diretrizes do artigo 227 da Constituição Federal e das disposições dos artigos 131 e seguintes da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e o efetivo cumprimento será objeto de verificação por este Tribunal de Contas na oportunidade das fiscalizações de rotina e operacionais, e contemplado nos julgamentos das contas e emissão dos pareceres prévios.

Caso ainda não tenha atendido o referido dispositivo constitucional e legal, solicito a adoção de providências de Vossa Excelência para imediata regularização.

Fixo o **prazo de 15 (quinze) dias** para remessa das informações, que deverão ser enviadas através do processo eletrônico, referenciadas ao processo acima mencionado.

Prevaleço-me do ensejo para registrar votos de estima e distinta consideração.


DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
SALTINHO – SP
coa/